



LEI ORDINÁRIA Nº 2185

de 03 de fevereiro de 2011

"Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal no Município de Corumbá, e dá outras providências"..

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, manteve e eu PROMULGO, nos termos do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº. 2.185 de 03 de Fevereiro de 2.011.

Art. 4º..

A regulamentação desta lei se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Maio de 2.011

Evander José Vendramini Duran
Presidente

Lei Ordinária Nº 2185/2011 - 03 de fevereiro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em